A C Ó R D Ã O

TC-021163.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada(s): M. W. Gasparini Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e materiais.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Ernani Luiz Donatti Gragnanello, Oberdan Quaglio Alves e Paulo Roberto Tristão (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 23/08/22. Valor – R$3.120.997,40.

Advogado(s): Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-021261.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada(s): M. W. Gasparini Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e materiais.

Responsável(is): Paulo de Oliveira e Silva (Prefeito), Ernani Luiz Donatti Gragnanello, Oberdan Quaglio Alves, Paulo Roberto Tristão e Eliseu D. A. Vasconcelos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto
(OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº

288.214), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-021262.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada(s): M. W. Gasparini Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e materiais.

Responsável(is): Ernani Luiz Donatti Gragnanello e Eliseu D. A. Vasconcelos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/10/22.

Advogado(s): Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-001098.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada(s): M. W. Gasparini Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e materiais.

Responsável(is): Ernani Luiz Donatti Gragnanello, Paulo Roberto Tristão e Eliseu D. A. Vasconcelos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/11/22.

Advogado(s): Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM MOTORISTA, AJUDANTE E OPERADOR. EMERGÊNCIA NÃO CARACTERIZADA. POSTERIOR REVOGAÇÃO DO CERTAME E DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 1º TERMO ADITIVO. CONHECIDO. 2º TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS NÃO JUSTIFICADOS. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. NÃO DISCRIMINAÇÃO DO NÚMERO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS ENVOLVIDOS EM COLETA DE GALHOS E INSERVÍVEIS. IRREGULAR. MULTA. ARQUIVAMENTO DO EXPEDIENTE TC-18494.989.22-1. ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 24 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, diante do exposto no voto inserido aos autos, decidir pela **irregularidade** da Dispensa de Licitação n° 024/2022, do Contrato n° 162/2022 de 23/08/2022, do Termo de Aditamento de 11/11/2022 (segundo) e da execução contratual, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual n° 709/93.

Decidiu-se, outrossim, pelo **conhecimento** do Termo de Aditamento de 03/10/2022 (primeiro).

Decidiu-se, ainda, nos termos do que autoriza o artigo 104, II (ato praticado com infração à norma legal ou regulamentar), da Lei Complementar Estadual nº 709/93, pela imposição a cada um dos responsáveis, Senhores Ernani Luiz Donatti Gragnanello (Secretário Municipal de Serviços Municipais), Oberdan Quaglio Alves (Secretário Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente) e Paulo Roberto Tristão (Secretário Municipal de Obras e Habitação Popular), de multa individual de 160 Ufesps, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado da decisão.

Ademais, determinou, o arquivamento do expediente TC-18494.989.22-1.

Fixou, contados a partir da expiração do prazo recursal, o prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável informe este Tribunal acerca das medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, também, o encaminhamento das peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, bem como verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 07 de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente em Exercício

SAMY WURMAN
Conselheiro Substituto-Auditor
Relator

Disponibilizado no DOE-TCESP em 11/07/2025- Publicado em 14/07/2025